



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP
Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano IX Nº 715 Semana de 27 de novembro a 3 de dezembro de 2015 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI Nº 5.032, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Proc. 092/2015.

Autoria: Charles Sangiorgi Sartori e
Paulo César Gambarini.

Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre a Fibrose Cística a qual passará a constar no calendário oficial de eventos do Município.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no município de Jahu, a "Semana de Conscientização sobre a Fibrose Cística" a ser instituído na terceira semana do mês de Setembro.

Art. 2º. Esta data fica incluída no calendário oficial de eventos do Município de Jahu.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 25 de novembro de 2015.
162º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI Nº 5.033, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Proc. 102/2015.

Autoria: Charles Sangiorgi Sartori e
Tito Coló Neto.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, A QUAL PASSARÁ A CONSTAR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído no Município de Jahu, a "Semana do Profissional de Educação Física" a ser comemorada, anualmente, no período de 1 a 7 de Setembro.

Art. 2º - Esta data fica incluída no calendário oficial de eventos do Município de Jahu.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 25 de novembro de 2015.
162º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**LEI Nº 5.034, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Proc. 103/2015.

Autoria: João Carlos de Lourenço.

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO FEMININO".

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Jahu, o "Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino", como forma de incentivo à valorização do Trabalho Feminino.

§ 1º O dia instituído pelo *caput*, coincidirá e será comemorado, anualmente, sempre no dia 19 de novembro.

§ 2º A data instituída nos termos deste artigo, integrará o Calendário Oficial de Datas e Eventos da Cidade de Jahu.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,

em 25 de novembro de 2015.

162º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,

Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,

Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**DECRETO Nº 6.969, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Prorroga o prazo para vencimento do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) Variável e Retido na fonte, referentes à competência outubro/2015.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a data de vencimento do ISSQN variável e retido na fonte ser no 25º dia do mês subsequente à ocorrência do fato gerador do imposto, e

CONSIDERANDO a mudança do sistema informatizado e de emissão da Nota Fiscal Eletrônica de emissão de guias de recolhimento de ISSQN variável e retido na fonte;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado de 25 de novembro para o dia 18 de dezembro de 2015, o prazo para pagamento do ISSQN variável e retido na fonte, referente à competência de outubro de 2015.

Parágrafo único. Fica também prorrogada, para o mesmo período de apuração e vencimento, a entrega da declaração eletrônica mensal dos serviços.

Art. 2º Ficam mantidos os prazos de vencimento das demais competências do aludido tributo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,

em 24 de novembro de 2015.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI

Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO PERES,

Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 6.970, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

Aprova o Loteamento Residencial de Interesse Social "Jardim Nova Morada".

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos constantes dos processos administrativos nºs 8241-RP/2014, 1152-RP/2015, 1660-RP/2015 e 4387-RP/2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos da Lei Complementar nº 277, de 10 de outubro de 2006, e Lei Complementar nº 443, de 14 de novembro de 2012, o parcelamento de solo por loteamento, do Empreendimento denominado Loteamento Residencial de Interesse Social "Jardim Nova Morada", no Distrito de Potunduva, Município de Jahu/SP, de propriedade de Vila Santa Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.141.575/0001-07, contendo as glebas de terra com área total de 97.425,25 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 71.599, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Jaú, Estado de São Paulo, devidamente aprovado junto ao GRAPROHAB, através do Certificado nº 027/2015 a saber:

I - 254 (duzentos e cinquenta e quatro) lotes;

II - 10 (dez) quadras designadas de A a J;

III - Sistema Viário constituído de 04 (quatro) ruas numeradas de 1 a 4, e 05 (cinco) designadas prolongamentos das Ruas Alexandre Oliboni, Santa Inêz, Antonio Felice, Sebastião Teixeira e Silvio Basílio de Lima;

IV - 02 (duas) áreas institucionais, numeradas de 1 e 2;

V - 04 (quatro áreas verdes) numeradas de 1 a 4.

Art. 2º O loteamento de que trata o art. 1º está inserido na ZEIS - I - Zona Especial de Interesse Social I, com as seguintes características:

I - Quadro de Áreas Geral do Loteamento:

ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (m ²)	%	
1	Área dos Lotes (254 lotes)	41.837,18	42,94
2	Total de Áreas Públicas	55.588,07	57,06
2.1	Sistema Viário	26.360,42	27,06
2.2	Áreas Institucionais	9.742,60	10
2.3	Espaços Livres de Uso Público	-	-
2.3.1.	Áreas Verdes	19.485,05	20,00
3	Outros	0,00	-X-
4	Área Total Loteada	97.425,25	100
5	Área Remanescente		
6	Total da Gleba	97.425,25	

Art. 3º Para garantia da implantação das obras de infraestrutura, que totalizam R\$ 2.459.080,90 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitenta reais e noventa centavos), foram oferecidos pela construtora-executora do empreendimento, nos termos do art. 153 da Lei Complementar nº 277/2006, 70 (setenta) lotes em caução, do loteamento em questão, com área de 160,00 m² cada, à exceção dos lotes 8 e 13, da quadra J, que medem, respectivamente, 161,50 m² e 167,21 m², todos relacionados no processo administrativo nº 4387-RP/2015, perfazendo a área total de 11.208,71 m², conforme especificação a seguir:

I - quadra C: lotes 3, 10, 14, 15, 23, 24, 27, 28, 33 e 37;

II - quadra D: lotes 4, 5, 8, 9, 13, 14 e 19;

III - quadra E: lotes 5, 11, 12, 15, 16, 17, 20, 25, 26, 29, 30, 35 e 36;

IV - quadra F: lotes 4, 5, 8, 14, 16 e 17;

V - quadra G: lotes 6, 12, 15, 16, 22, 25, 26, 30 e 34;

VI - quadra H: lotes 5, 8, 9, 13, 14, 17 e 18;

VII - quadra I: lotes 7, 11, 14, 15, 16, 20, 21, 24, 25, 31 e 32;

VIII - quadra J: lotes 3, 6, 7, 8, 13, 16 e 17.

Parágrafo único. Fica estabelecido que, em conformidade com o Cronograma de Execução de Obras de Infraestrutura apresentado pelo Proprietário, as mesmas deverão ser concluídas no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a partir do registro do Loteamento, podendo ser prorrogado até o limite do prazo máximo estabelecido em lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 24 de novembro de 2015.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 6.971 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

Declara facultativo o ponto nas repartições públicas municipais.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Em virtude das festas de final de ano, será facultativo o ponto para os funcionários e servidores públicos municipais, em suas repartições, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º. Os Secretários e os Diretores de Departamentos da Prefeitura estabelecerão o esquema de plantão mais adequado às necessidades da Municipalidade, de modo a não prejudicar o andamento dos serviços, nem privar os munícipes de atendimento de emergência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 25 de novembro de 2015.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**DECRETO Nº 6.972, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 4.952, de 22 de dezembro de 2014.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 3.356.000,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e seis mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 4.952, de 22 de dezembro de 2014, conforme especificação a seguir:

Município de Jahu						
CREDITO SUPLEMENTAR						
02 DECRETO						
CLASSIFICACAO						
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	PROJETO	ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO
S U P L E M E N T A C A O						
02.06.01	4.6.90.00.00	28 843 0006 - 2054	01	00057	DIVIDA PUBLICA	3.356.000,00
TOTAL						3.356.000,00

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos, nos termos do art. 7º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 4.952, de 22 de dezembro de 2014, destinados a cobrir insuficiência nas dotações orçamentárias dos grupos de despesa "Amortização da Dívida", totalizando o valor de R\$ 3.356.000,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e seis mil reais), conforme especificação a seguir:

Município de Jahu						
02 DECRETO						
CLASSIFICACAO						
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	PROJETO	ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
02.25.01	4.4.90.00.00	23 121 0001 - 2008	01	00293	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	59.000,00
02.23.04	3.1.90.00.00	04 122 0006 - 2008	01	00730	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	38.000,00
02.28.01	4.4.90.00.00	04 122 0006 - 2008	01	00827	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	126.000,00
02.27.03	4.4.90.00.00	15 451 0003 - 1023	01	00828	RECAPEAMENTO, PAVIMENTACAO E SERVICOS COMP	3.133.000,00
TOTAL						3.356.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 25 de novembro de 2015.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 6.973, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 4.952, de 22 de dezembro de 2014.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 6.003.732,16 (seis milhões, três mil setecentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 4.952, de 22 de dezembro de 2014, conforme especificação a seguir:

Município de Jahu						
CREDITO SUPLEMENTAR						
02 DECRETO						
CLASSIFICACAO						
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	DESPESA	ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
S U P L E M E N T A C A O						
02.02.03	3.1.90.00.00	04 131 0006	- 2008	01 00027	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	5.000,00
02.02.03	3.1.90.00.00	04 131 0006	- 2008	01 00028	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	500,00
02.02.04	3.1.90.00.00	04 126 0010	- 2007	01 00034	GOVERNO ELETRONICO	1.000,00
02.06.01	3.1.90.00.00	28 846 0006	- 2008	01 00037	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	225.000,00
02.06.01	3.1.90.00.00	28 846 0006	- 2008	01 00038	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	35.000,00
02.07.01	3.1.90.00.00	03 122 0010	- 2008	01 00059	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	90.000,00
02.07.01	3.1.90.00.00	03 122 0010	- 2008	01 00060	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	25.000,00
02.13.01	3.1.90.00.00	10 302 0005	- 2332	05 00140	MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	380.178,33
02.13.01	3.1.90.00.00	10 303 0005	- 2332	05 00142	MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	40.053,83
02.13.02	3.1.90.00.00	10 301 0005	- 2026	01 00186	ATENCAO BASICA	920.000,00
02.17.01	3.1.90.00.00	15 452 0003	- 2033	01 00221	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA URBANA	61.000,00
02.17.01	3.1.90.00.00	15 452 0003	- 2033	01 00222	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA URBANA	65.000,00
02.24.01	3.1.90.00.00	27 812 0003	- 2008	01 00248	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	210.000,00
02.24.01	3.1.90.00.00	27 812 0003	- 2008	01 00249	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	52.000,00
02.26.03	3.1.90.00.00	08 122 0005	- 2008	01 00402	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	103.000,00
02.26.03	3.1.90.00.00	08 122 0005	- 2008	01 00403	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	14.000,00
02.27.01	3.1.90.00.00	15 122 0003	- 2008	01 00421	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	100.000,00
02.27.01	3.1.90.00.00	15 122 0003	- 2008	01 00422	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	60.000,00
02.08.03	3.1.90.00.00	12 361 0002	- 2015	01 00681	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	2.171.000,00
02.08.10	3.1.90.00.00	12 365 0002	- 2016	01 00683	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL	1.419.000,00
02.06.01	3.1.90.00.00	28 846 0006	- 2008	01 00842	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	1.000,00
02.24.01	3.1.90.00.00	27 812 0003	- 2008	01 00894	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	7.000,00
02.26.03	3.1.90.00.00	08 122 0005	- 2008	01 00910	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	19.000,00
TOTAL						6.003.732,16

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos:

I - Nos termos do art. 7º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 4.952, de 22 de dezembro de 2014, destinados a cobrir insuficiência nas dotações orçamentárias dos grupos de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", totalizando o valor de R\$ 5.583.500,00 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e três mil e quinhentos reais), conforme especificação a seguir:

Município de Jahu						
02 DECRETO						
CLASSIFICACAO						
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	DESPESA	ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
02.02.01	3.1.90.00.00	04 122 0006	- 2004	01 00001	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	98.000,00
02.02.01	3.1.90.00.00	04 122 0006	- 2004	01 00002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	20.000,00
02.02.02	3.1.90.00.00	04 122 0003	- 2005	01 00021	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SUB PREFEITUR	14.000,00
02.13.03	3.1.90.00.00	10 302 0005	- 2332	01 00206	MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	800.000,00
02.13.03	3.1.90.00.00	10 302 0005	- 2332	01 00208	MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	60.000,00
02.18.01	3.1.90.00.00	16 482 0005	- 2008	01 00231	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	64.000,00
02.18.01	3.1.90.00.00	16 482 0005	- 2008	01 00232	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	14.000,00
02.18.01	3.3.90.00.00	16 482 0005	- 2335	01 00236	REGULARIZACAO FUNDIARIA	250.000,00
02.23.01	3.1.90.00.00	04 122 0006	- 2008	01 00242	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	20.000,00
02.25.01	3.1.90.00.00	23 121 0001	- 2008	01 00279	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	141.000,00
02.25.01	3.1.90.00.00	23 121 0001	- 2008	01 00280	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	43.000,00
02.28.01	3.1.90.00.00	04 122 0006	- 2008	01 00466	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	25.000,00
02.28.01	3.1.90.00.00	04 122 0006	- 2008	01 00467	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	12.000,00
02.28.01	3.3.90.00.00	04 122 0006	- 1033	01 00472	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PROPRIO	640.000,00
02.13.02	4.4.90.00.00	10 301 0005	- 1120	01 00600	CONSTRUCAO UBS VILA REAL	256.000,00
02.13.02	4.4.90.00.00	10 301 0005	- 1121	01 00602	CONSTRUCAO UBS PEDRO JULIAN POTUNDUVA	443.000,00
02.13.02	4.4.90.00.00	10 301 0005	- 1122	01 00604	CONSTRUCAO UBS JARDIM BELA VISTA	335.000,00
02.23.04	3.1.90.00.00	04 122 0006	- 2008	01 00729	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	496.000,00
02.23.04	3.1.90.00.00	04 122 0006	- 2008	01 00730	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	612.000,00
02.27.01	3.3.90.00.00	04 122 0003	- 1033	01 00765	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PROPRIO	580.000,00
02.27.01	3.3.50.00.00	06 182 0004	- 2020	01 00769	ATIVIDADE DELEGADA	459.000,00
02.02.01	3.1.90.00.00	04 122 0006	- 2004	01 00830	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	1.500,00
02.02.02	3.1.90.00.00	04 122 0003	- 2005	01 00834	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SUB PREFEITUR	3.000,00
02.13.02	3.1.90.00.00	10 301 0005	- 2026	01 00869	ATENCAO BASICA	45.000,00
02.13.03	3.1.90.00.00	10 302 0005	- 2332	01 00877	MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	30.000,00
02.17.01	3.1.90.00.00	15 452 0003	- 2033	01 00882	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA URBANA	35.000,00
02.23.01	3.1.90.00.00	04 122 0006	- 2008	01 00889	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	18.000,00
02.25.01	3.1.90.00.00	23 121 0001	- 2008	01 00898	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	4.000,00
02.27.01	3.1.90.00.00	15 122 0003	- 2008	01 00902	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	65.000,00
TOTAL						5.583.500,00



II – Com recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênio, no valor total de R\$ 420.232,16 (quatrocentos e vinte mil, duzentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 7º, inciso I, da Lei Orçamentária nº 4.952, de 22 de dezembro de 2014; Transferência Fundo a Fundo: Farmácia Popular – R\$ 40.053,83 (quarenta mil, cinquenta e três reais e oitenta e três centavos) e SAMU – R\$ 380.178,33 (trezentos e oitenta mil, cento e setenta e oito reais e trinta e três centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 25 de novembro de 2015.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 6.974, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 4.952, de 22 de dezembro de 2014.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 3.361.200,00 (três milhões, trezentos e sessenta e um mil e duzentos reais), com fundamento na autorização da Lei nº 4.952, de 22 de dezembro de 2014, conforme especificação a seguir:

Município de Jahu									
CREDITO SUPLEMENTAR									
02 DECRETO									
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO			VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNDAÇÃO	DESPESA					
S U P L E M E N T A C A O									
02.02.03	3.3.90.00.00	04 131 0006	- 2008	01	00032	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP			4.400,00
02.07.01	3.3.90.00.00	03 122 0010	- 2008	01	00062	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP			30.000,00
02.08.01	3.3.90.00.00	12 361 0002	- 2008	01	00068	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP			15.000,00
02.08.10	3.3.90.00.00	12 365 0002	- 2016	01	00117	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL			73.800,00
02.13.02	3.3.90.00.00	10 301 0005	- 2026	01	00197	ATENCAO BASICA			653.000,00
02.13.03	3.3.50.00.00	10 302 0005	- 2332	01	00209	MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE			669.000,00
02.17.01	3.3.90.00.00	15 452 0003	- 2033	01	00227	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA URBANA			450.000,00
02.23.01	3.3.90.00.00	04 122 0006	- 2008	01	00246	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP			62.000,00
02.24.01	3.3.90.00.00	27 812 0003	- 2008	01	00253	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP			12.000,00
02.24.02	3.3.90.00.00	27 812 0003	- 2045	01	00261	ESPORTE E LAZER TOTAL			15.000,00
02.25.01	3.3.90.00.00	23 121 0001	- 2008	01	00287	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP			12.500,00
02.27.01	3.3.90.00.00	15 122 0003	- 2008	01	00427	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP			13.000,00
02.27.02	3.3.90.00.00	15 451 0003	- 2050	01	00430	MANUTENCAO DA OFICINA MECANICA			100.000,00
02.27.02	3.3.90.00.00	15 451 0003	- 2050	01	00431	MANUTENCAO DA OFICINA MECANICA			30.000,00
02.08.01	3.3.90.00.00	12 361 0002	- 2008	01	00525	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP			17.000,00
02.08.03	3.3.90.00.00	12 361 0002	- 2015	01	00542	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTA			108.500,00
02.08.03	3.3.90.00.00	12 361 0002	- 2015	01	00850	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTA			315.000,00
02.08.10	3.3.90.00.00	12 365 0002	- 2016	01	00861	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL			262.000,00
02.13.02	3.3.90.00.00	10 301 0005	- 2026	01	00871	ATENCAO BASICA			164.000,00
02.13.03	3.3.90.00.00	10 302 0005	- 2332	01	00875	MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE			92.000,00
02.13.02	3.3.90.00.00	10 301 0005	- 2027	01	00879	AGENTES COMUNITARIOS			67.000,00
02.23.01	3.3.90.00.00	04 122 0006	- 2008	01	00891	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP			58.000,00
02.24.01	3.3.90.00.00	27 812 0003	- 2008	01	00896	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP			50.000,00
02.27.01	3.3.90.00.00	15 122 0003	- 2008	01	00904	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP			88.000,00
TOTAL									3.361.200,00

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, no valor total de R\$ 3.361.200,00 (três milhões, trezentos e sessenta e um mil e duzentos reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 7º, inciso IV, da Lei Orçamentária nº 4.952, de 22 de dezembro de 2014, conforme especificação a seguir:



Município de Jahu									
02 DECRETO									
CLASSIFICACAO									
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	PROG	ITEM	DESPESA	ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR	LANCADO
ANULACAO DE DOTACOES									
02.08.031	4.4.90.00.001	12.361.0002	-	10061	01	00088	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS	61.000,00	
02.08.101	3.3.50.00.001	12.365.0002	-	20161	01	00108	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL	82.000,00	
02.08.101	3.3.90.00.001	12.365.0002	-	10051	01	00114	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS	149.000,00	
02.08.101	4.4.90.00.001	12.365.0002	-	10051	01	00118	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS	120.000,00	
02.13.021	4.4.90.00.001	10.301.0005	-	10141	01	00200	CONSTRUCAO DE PAS	127.000,00	
02.13.031	3.3.90.00.001	10.302.0005	-	23321	01	00211	MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	146.400,00	
02.17.011	4.4.90.00.001	15.452.0003	-	20331	01	00229	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA URBANA	10.000,00	
02.17.011	4.4.90.00.001	18.541.0003	-	20081	01	00230	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEF	10.000,00	
02.27.011	4.4.90.00.001	15.122.0003	-	20081	01	00428	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEF	30.000,00	
02.13.031	4.4.90.00.001	10.302.0005	-	23321	01	00640	MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	996.000,00	
02.23.041	3.1.90.00.001	04.122.0006	-	20081	01	00729	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEF	747.800,00	
02.23.041	3.1.90.00.001	04.122.0006	-	20081	01	00730	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEF	250.000,00	
02.23.041	3.3.90.00.001	04.122.0006	-	20081	01	00731	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEF	7.200,00	
02.13.021	4.4.90.00.001	10.301.0005	-	20261	01	00826	ATENCAO BASICA	18.000,00	
02.27.031	4.4.90.00.001	15.451.0003	-	10231	01	00828	RECAPEAMENTO, PAVIMENTACAO E SERVICOS COMP	100.000,00	
02.23.041	3.3.90.00.001	04.122.0006	-	20081	01	00893	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEF	165.000,00	
02.13.031	3.3.90.00.001	10.302.0005	-	23321	01	00964	MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	53.800,00	
02.08.101	4.4.90.00.001	12.365.0002	-	20161	01	00988	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL	208.000,00	
02.08.031	3.3.90.00.001	12.361.0002	-	20111	01	01029	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUN	80.000,00	
TOTAL									3.361.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 27 de novembro de 2015.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JAHU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ-MF sob nº 46.195.079/0001-54, com sede na Rua Paissandu, 444, centro, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito, **RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI**, conforme disposição do artigo 44 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Federal nº 11.977/2009 e a Lei Federal nº 6.015/1973, ambas alteradas pela Lei Federal nº 12.424/2011, **FAZ SABER** aos **eventuais proprietários e interessados, ausentes, incertos e desconhecidos**, inclusive ao sr. João Batista de Souza (proprietário do imóvel da matrícula nº 25.583, do 1º Cartório de Registro de Imóveis, confrontante da área demarcada), de que o Poder Público Municipal está procedendo à **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA** – regularização fundiária de interesse social – do núcleo habitacional denominado **“VILA RIBEIRO”**, com a área de 128.613,02 m², de titularidade desconhecida, com frente para a Rua Sebastião Ribeiro de Barros, dentro das seguintes medidas e confrontações: inicia no ponto 01 (X= 748239.7917 e Y=7524607.4437), e segue no rumo SW 89º44'00" por 211,17 metros até o ponto 02, confrontando com a matrícula 48.600 (Prop.: Ivo Belucca, Adelaide Pelison Belucca e as herdeiras Gersoni Aparecida Belucca, Gersinéia Maria Belucca e Gersilei Beluca Minatel); do ponto 02, deflete à esquerda e segue em linha reta no rumo SE 15º10'00" por 5,32 metros até o ponto 03, confrontando com a matrícula 48.600 (prop.: Ivo Belucca, Adelaide Pelison Belucca e as herdeiras Gersoni Aparecida Belucca, Gersinéia Maria Belucca e Gersilei Beluca Minatel); do ponto 03 deflete à direita e segue em linha reta no rumo SW 67º13'26" por 11,23 metros até o ponto 04, confrontando com a estrada vicinal Mário Grizzo; do ponto 04 deflete à direita e segue em linha reta no rumo NW 24º10'06" por 7,77 metros até o ponto 05; do ponto 05 deflete à esquerda e segue em linha reta no rumo SW 89º35'31" por 10,99 metros até o ponto 06; do ponto 06 segue em linha reta no rumo SW 80º16'03" por 16,00 metros até o ponto 07; do ponto 07 segue em linha reta no rumo SW 78º03'54" por 9,39 metros até o ponto 08; do ponto 08 segue em linha reta no rumo SW 77º12'31" por 11,39 metros até o ponto 09; do ponto 09 segue em linha reta no rumo SW 83º03'53" por 16,29 metros até o ponto 10; do ponto 10 segue em linha reta no rumo SW 85º19'42" por 11,37 metros até o ponto 11; do ponto 11 segue em linha reta no rumo SW 86º28'15" por 6,99 metros até o ponto 12; do ponto 12 segue em linha reta no rumo SW 73º28'19" por 13,19 metros até o ponto 13; do ponto 13 segue em linha reta no rumo SW 78º24'35" por 45,20 metros até o ponto 14; do ponto 14 segue em linha reta no rumo SW 85º43'51" por 9,44 metros até o ponto 15; do ponto 15 segue em linha reta no rumo SW 89º36'55" por 30,91 metros até o ponto 16; do ponto 16 segue em linha reta no rumo NW 86º51'54" por 12,99 metros até o ponto 17; do ponto 17 segue em linha reta no rumo SW 88º58'52" por 9,01 metros até o ponto 18; do ponto 18 segue em linha reta no rumo NW 88º15'08" por 22,90 metros até o ponto 19; do ponto 19 segue em linha reta no rumo NW 88º39'35" por 20,79 metros até o ponto 20; do ponto 20 segue em linha reta no rumo SW 88º19'11" por 7,50 metros até o ponto 21; do ponto 21 segue em linha reta no rumo SW 89º17'02" por 8,00 metros até o ponto 22; do ponto 22 segue em linha reta no rumo NW 85º19'16" por 12,99 metros até o ponto 23; do ponto 23 segue em linha reta no rumo NW 88º36'12" por 15,49 metros até o ponto 24, sendo que



do ponto 04 ao ponto 24 confronta com a matrícula 48.602 (prop.: Ivo Belucca, Adelaide Pelison Belucca e as herdeiras Gersoni Aparecida Belucca, Gersinéia Maria Belucca e Gersilei Beluca Minatel); do ponto 24 deflete à direita e segue em linha reta no rumo NW 07°01'29" por 31,49 metros até o ponto 25; do ponto 25 deflete à esquerda e segue em linha reta no rumo SW 89°46'50" por 99,64 metros até o ponto 26; do ponto 26 deflete à direita e segue em linha reta no rumo NW 53°54'01" por 8,58 metros até o ponto 27; do ponto 27 deflete à direita e segue em linha reta no rumo NW 06°30'26" por 16,44 metros até o ponto 28, sendo que do ponto 24 ao ponto 28 confronta com a matrícula 71.264 (prop.: Albertina Amélia Martins Paleari, Leda Cristina Paleari Grillo e Lúcia Maria Paleari); do ponto 28 deflete à direita e segue em linha reta no rumo NE 66°25'44" por 0,96 metros até o ponto 29; do ponto 29 deflete à esquerda e segue em linha reta no rumo NW 03°22'10" por 15,30 metros até o ponto 30, sendo que do ponto 28 ao ponto 30 confronta com a matrícula 25.584 (prop.: Pedro Bilches); do ponto 30 deflete à direita e segue em linha reta no rumo NE 73°25'58" por 1,03 metros até o ponto 31; do ponto 31 deflete à esquerda e segue em linha reta no rumo NW 00°02'25" por 64,00 metros até o ponto 32, sendo que do ponto 30 ao ponto 32 confronta com a matrícula 25.583 (prop.: João Batista de Souza); do ponto 32 segue em linha reta no rumo NW 01°09'16" por 9,74 metros até o ponto 33, confrontando com a Rua Sebastião Ribeiro de Barros; do ponto 33 segue em linha reta no rumo NW 01°35'43" por 88,63 metros até o ponto 34, confrontando com a matrícula 12.410 (prop.: atual confrontante: Silvino Augusto Muraroto, Alziro Pardo Lopes), e confrontando com parte da matrícula 217 (prop.: Cia. Agrícola e Industrial São Jorge); do ponto 34 segue em curva de raio 12,08 metros e desenvolvimento de 20,23 metros até o ponto 35; do ponto 35 deflete à direita e segue em linha reta no rumo NE 89°36'21" por 98,39 metros até o ponto 36; do ponto 36 segue em linha reta no rumo NE 89°36'22" por 108,05 metros até o ponto 37; do ponto 37 segue em linha reta no rumo NE 89°34'41" por 181,33 metros até o ponto 38; do ponto 38 deflete à esquerda e segue em linha curva de raio 2,70 metros e desenvolvimento de 3,91 metros até o ponto 39; do ponto 39 deflete à direita e segue em linha reta no rumo NE 89°03'39" por 17,37 metros até o ponto 40; do ponto 40 deflete à direita e segue em curva de raio 3,79 metros e desenvolvimento de 4,78 metros até o ponto 41; do ponto 41 deflete à esquerda e segue em linha reta no rumo NE 89°32'54" por 78,78 metros até o ponto 42; do ponto 42 deflete à direita e segue em curva de raio 16,42 metros e desenvolvimento de 28,96 metros até o ponto 43; do ponto 43 segue em linha reta no rumo SE 03°55'51" por 68,28 metros até o ponto 44; do ponto 44 deflete à esquerda e segue em curva de raio 13,13 metros e desenvolvimento de 18,37 metros até o ponto 45; do ponto 45 segue em linha reta no rumo SE 87°49'55" por 22,05 metros até o ponto 46; do ponto 46 deflete à direita e segue em linha reta no rumo SW 02°00'13" por 9,29 metros até o ponto 47; do ponto 47 segue em linha reta no rumo SW 01°51'12" por 48,88 metros até o ponto 48; do ponto 48 deflete à esquerda e segue em linha reta no rumo SE 82°48'34" por 61,90 metros até o ponto 49, sendo que do ponto 34 ao ponto 49 confronta com a matrícula 217 (prop.: Cia. Agrícola e Industrial São Jorge); do ponto 49 deflete à direita e segue em linha reta no rumo SE 04°59'09" por 57,51 metros até o ponto 01, ponto inicial desta descrição, confrontando com a matrícula 66 (prop.: J.A. Agropecuária e Comercial S/A.), encerrando assim o polígono.

PLANTA DO IMÓVEL:



A referida Demarcação tramita no 1º Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Avenida Rodolpho Magnani, 766, podendo, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 57 da Lei Federal nº 11.977/2009, para lá serem dirigidas eventuais impugnações à averbação de referida demarcação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.

Nos termos do § 4º artigo 57 da Lei Federal nº 11.977/2009, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos interessados à averbação nas matrículas alcançadas pela planta e memorial descritivo que instruem o auto de demarcação urbanística.

Jahu, 25 de novembro de 2015.

– RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI –
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Extrato de Contrato.

Instrumento: Contrato.

Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993.

Nº do Instrumento: 9230.

Contratada: BCC Promoções e eventos LTDA - ME

CNPJ/MF: 97.525.436/0001-36.

Objeto: Apresentação musical no evento 3º Quermê Fest 2015, da dupla "Breno e Caio Cesar", no Distrito de Paz de Potunduva.

Data da assinatura: 13 de novembro de 2015.

Valor Total: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Município de Jahu,
em 26 de novembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 3.450, de 23/11/2015 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Roberta Schiavon Caballero Marangon, a partir de 16/11/2015.

Nº 3.451, de 23/11/2015 – Concede Licença, para os dias 03, 04 e 05/11/2015, a Amanda de Rita Anesio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.452, de 23/11/2015 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 11/11/2015, a Rosemeire Rodrigues, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.453, de 23/11/2015 – Concede Licença, para o dia 11/11/2015, a Ester Bortotto Antonio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.454, de 23/11/2015 – Concede Licença, para o dia 11/11/2015, a Glauce Manuela Molina, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.455, de 23/11/2015 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 12/11/2015, a Leila Beatriz Mendes Serpa, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.456, de 23/11/2015 – Concede Licença, para o dia 12/11/2015, a Maria Aparecida Bernadete da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.457, de 23/11/2015 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 12/11/2015, a Rosemary Aparecida Mosso, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.458, de 23/11/2015 – Concede Licença, para o dia 13/11/2015, a Andressa Maria de Godoy Miranda, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.459, de 23/11/2015 – Concede Licença, para o dia 13/11/2015, a Michael de Barros Reis, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.460, de 23/11/2015 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 16/11/2015, a Silmara Cristina Chicheto Fusche, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.461, de 23/11/2015 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 16/11/2015, a Janaina Portes Ferrari, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.462, de 23/11/2015 – Concede Licença, para o dia 16/11/2015, a Talita Cristina de Souza Lima, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.463, de 23/11/2015 – Concede Licença, para o dia 16/11/2015, a Cristina Aparecida Marchi, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.464, de 23/11/2015 – Concede Licença, para os dias 16, 17 e 18/11/2015, a Alessandra da Silva Alonso, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.465, de 23/11/2015 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 17/11/2015, a Marcia Regina Lopes Sanchez de Freitas Camargo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.466, de 23/11/2015 – Concede Licença, para o dia 17/11/2015, a Talita Cristina de Souza Lima, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.467, de 23/11/2015 – Concede Licença, para o dia 17/11/2015, a Leticia Barros de Souza Camargo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.468, de 23/11/2015 – Concede Licença, para o dia 17/11/2015, a Ana Kamila do Prado, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.469, de 23/11/2015 – Concede Licença, para o dia 17/11/2015, a Marcia Rosana Arantes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.470, de 23/11/2015 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 18/11/2015, a Camila Giffu de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.471, de 23/11/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Clelia Fatima Venturini, referente ao período de 11/11/2010 a 10/11/2015.

Nº 3.472, de 23/11/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Maria José de Almeida Germano Prado Longo, referente ao período de 12/11/2010 a 11/11/2015.

Nº 3.473, de 23/11/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Flavio Henrique Nunes, a partir de 21/10/2015.

Nº 3.474, de 23/11/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Cristina Filomena Caramano, a partir de 03/11/2015.

Nº 3.475, de 23/11/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Alessandra Mantovani Guaraná, a partir de 10/11/2015.

Nº 3.476, de 23/11/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Renata Aguera Frasson Messias (Prof. Educ. Básica I – 1º Cargo), a partir de 11/11/2015.

Nº 3.477, de 23/11/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Renata Aguera Frasson Messias (Prof. Educ. Infantil – 2º Cargo), a partir de 11/11/2015.

Nº 3.478, de 23/11/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Beatriz dos Santos Rocha Franco, a partir de 16/11/2015.

Nº 3.479, de 23/11/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Cintia Maria Moschetta (Prof. de Educação Infantil – 1º Cargo), a partir de 16/11/2015.

Nº 3.480, de 23/11/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Cintia Maria Moschetta (Prof. Educ. Básica I – 2º Cargo), a partir de 16/11/2015.

Nº 3.481, de 23/11/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Everton Tadeu Borges, a partir de 16/11/2015.

Nº 3.482, de 23/11/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Eliane Cristina da Silva Prado Bacam, a partir de 16/11/2015.

Nº 3.483, de 23/11/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maria Aparecida Moreno Gabira, a partir de 16/11/2015.

Nº 3.484, de 23/11/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maria Silvia de Campos Melo, a partir de 16/11/2015.

Nº 3.485, de 23/11/2015 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Valdir de Campos, a partir de 16/11/2015.



Nº 3.486, de 23/11/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Vania Maria Gomes Polonio, a partir de 16/11/2015.

Nº 3.487, de 23/11/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Daniela Cristiane Volpatto, a partir de 16/11/2015.

Nº 3.488, de 23/11/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maria Cecília Quaglia Ailon, a partir de 16/11/2015.

Nº 3.489, de 23/11/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Gláucia Olivia Serga, a partir de 16/11/2015.

Nº 3.490, de 23/11/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Marcia Regina Calciolari, a partir de 16/11/2015.

Nº 3.491, de 23/11/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Danielle Naiara Correia da Silva, a partir de 16/11/2015.

Nº 3.492, de 23/11/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a José Antonio Munhoz, a partir de 17/11/2015.

Nº 3.493, de 23/11/2015 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Daniela Aparecida Pinheiro, a partir de 18/11/2015.

Nº 3.494, de 23/11/2015 – Aprova Alessandra Filomena Ferrarezi da Silva, Analista de Recursos Humanos I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 3.495, de 23/11/2015 – Aprova Clelia Fatima Venturini, Farmacêutico I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 3.496, de 23/11/2015 – Aprova Eric Domingos de Souza Netto, Inspetor de Alunos I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 3.497, de 23/11/2015 – Aprova Luiz Carlos Damaceno da Silva, Motorista I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 3.498, de 23/11/2015 – Aprova Neide Vieira Santos, Professor Auxiliar de Educação Infantil, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 3.499, de 23/11/2015 – Aprova Priscila Renata Soares Trombeta, Professor de Educação Infantil, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 3.500, de 23/11/2015 – Aprova Silvio Cesar Guarnieri, Arquiteto I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 3.501, de 23/11/2015 – Aprova Valdete Rosa Geremias, Inspetor de Alunos I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 3.502, de 23/11/2015 – Aprova William Tadeu Piva, Farmacêutico I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 3.503, de 23/11/2015 – Designa Paulo César Grange, Diretor, para substituir Pedro Augusto Borges Cesar, Gerente, no período de 21/12/2015 a 09/01/2016.

Nº 3.504, de 23/11/2015 – Designa Vera Lucia da Mata, Diretor, para substituir Jeferson Alexandre Miranda, Gerente, no período de 28/12/2015 a 26/01/2016.

Nº 3.505, de 23/11/2015 – Designa Karoline Maria Cristianini França Pinto, Agente Administrativo I, para substituir Carlos Alberto Cassolo, Diretor, no período de 04/01/2016 a 02/02/2016.

Nº 3.506, de 23/11/2015 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Fabiana Karina de Moraes Marin, Professor Auxiliar de Educação Básica I, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela VII, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 17/11/2015.

Nº 3.507, de 23/11/2015 – Nomeia Andresa Priscila Barbosa para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem I, de provimento efetivo, a partir de 12/11/2015.

Nº 3.508, de 23/11/2015 – Nomeia Eva Rizete para exercer o cargo de Agente de Limpeza e Conservação I, de provimento efetivo, a partir de 16/11/2015.

Nº 3.509, de 23/11/2015 – Nomeia Fernando Jose Gonçalves Meira para exercer o cargo de Técnico Desportivo I - Karatê, de provimento efetivo, a partir de 16/11/2015.

Nº 3.510, de 23/11/2015 – Nomeia Miriam Aparecida Kermentz Ferraz Costa para exercer o cargo de Médico Veterinário I, de provimento efetivo, a partir de 17/11/2015.

Nº 3.511, de 23/11/2015 – Nomeia Maria da Conceição Barbosa Aguiar para exercer o cargo de Procurador do Município I, de provimento efetivo, a partir de 17/11/2015.

Nº 3.512, de 23/11/2015 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Maria Helena Ruiz Rossi, a partir de 13/11/2015, do cargo de provimento efetivo de Professor Auxiliar de Educação Infantil.

Jahu, 25 de novembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Atos da Secretária de Educação Municipal Acumulação de Cargos

A Secretária de Educação, com base no Decreto nº 41.915, de 02/07/1.997, combinado com o artigos 52 e 53 da L.C. 438/12, expede os seguintes Atos Decisórios:

Ato Decisório nº 425/15. **Camila Renata Oliboni**, RG. 30.758.484-7, Professor de Educação Básica I efetivo na EMEF. P. Eneas Sampaio Souza acumula Professor de Educação Básica I substituindo nos termos do artº 106 da LC. 438/12, em Projeto Especial, nesta Secretaria. Decisão Acumulo Legal.

Daltira Maria de Castro Piragine Tumolo
Secretária de Educação

Atos dos Diretores de Escola Acumulação de Cargos

Os Diretores da Escola abaixo relacionados, com base na alínea "a" inciso XVI do artigo 37, da Constituição Federal, combinado com o artigo 8º, do Decreto nº 41.915/95 e L.C Municipal .438/2012, expedem o seguinte Ato Decisório:-

EMEF. PROFº ANTONIO WALDOMIRO DE OLIVEIRA

Ato Decisório nº 426/15. **Ana Cláudia Luppi Alasmar**, RG. 25.490.705-2, Professor de Educação Básica I efetivo na EMEF Profº Antonio Waldomiro de Oliveira acumula Professor de Educação Básica I substituindo nos termos do artº 106 da LC. 438/12, nesta Unidade Escolar. Decisão Acumulo Legal.

Ato Decisório nº 427/15. **Greiceane Renata Silva de Lima**, RG.33.193.828-5, Professor Auxiliar de Educação Básica I efetivo na EMEF. Profº Antonio Waldomiro de Oliveira acumula Professor de Educação Básica I substituindo nos termos do artº 106 da LC. 438/12, nesta Unidade Escolar. Decisão Acumulo Legal.

Maria Helenice Zamboni
Diretor de Escola



EMEF. PROFª NORMA BOTELHO

Ato Decisório nº 428/15. **Ana Helena Reinato**, RG. 29.743.117-1, Professor de Educação Básica I efetivo na EMEF. Profº Mario Romeu Pelegrino acumula Professor de Educação Básica I substituindo nos termos do artº 106 da LC. 438/12, nesta Unidade Escolar. Decisão Acumulo Legal.

Vera Lucia Monte Alegre Schwarz
Diretor de Escola

EMEF. PROFª MARIA DE LOURDES CAMARGO MELLO

Ato Decisório nº 429/15. **Renata Aguera Frasson Messias**, RG 24.668.998-5, Professor de Educação Básica I efetivo na EMEF. Profª Maria de Lourdes Camargo Mello acumula Professor de Educação Infantil efetivo nesta Unidade. Decisão Acumulo Legal.

Andrea Carrara Veneziani
Diretor de Escola

CMEI SANDRA VALÉRIA SAGGIORO CAMPESI

Ato Decisório nº 430/15. **Márcia Aparecia Cossia Ribeiro**, RG. 12.312.405 Professor Auxiliar de Educação Infantil efetivo no CMEI Bairro Olaria acumula Professor de Educação Infantil substituindo cargo nos termos do artigo 106 da LC. 438/12, nesta unidade. Decisão Acumulo Legal.

Andréia Renata Galazini Góis
Diretor de Educação Infantil

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE GOVERNO**

Concurso: Auxiliar de Enfermagem do Trabalho I
Edital nº. 001/2007.
Ofício: nº. 003CP/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Jahu **CONVOCA** os candidatos habilitados no Concurso Público para a classe de Auxiliar de Enfermagem do Trabalho I, a comparecerem em local e data abaixo relacionadas, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas.

Os candidatos deverão comparecer 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munidos de Identidade e CPF. Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientação ao candidato sobre os procedimentos a serem observados. O não comparecimento implicará na DESISTÊNCIA do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 03/12/2015
Local: Secretaria de Governo
Endereço: Rua Paissandu, 444 Centro - Jahu

CANDIDATOS HABILITADOS

Horário: 14h00
Auxiliar de Enfermagem do Trabalho I
01º Antonio Nunes dos Santos – RG: 5.235.662

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Em, 25 de Novembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO PERES
Secretário de Governo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****SECRETARIA DE GOVERNO**

Concurso: Técnico de Enfermagem I
Edital nº. 003/2012.
Ofício: nº. 006CP/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Jahu **CONVOCA** os candidatos habilitados no Concurso Público para a classe de Técnico de Enfermagem I, a comparecerem em local e data abaixo relacionadas, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas.

Os candidatos deverão comparecer 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munidos de Identidade e CPF. Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientação ao candidato sobre os procedimentos a serem observados. O não comparecimento implicará na DESISTÊNCIA do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 08/12/2015
Local: Secretaria de Governo
Endereço: Rua Paissandu, 444 Centro - Jahu

CANDIDATOS HABILITADOS

Horário: 09h30
Técnico de Enfermagem I
41º Diego Luiz dos Santos Castro – RG: 42.268.726-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Em, 25 de Novembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO PERES
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE GOVERNO**

Concurso: Médico Veterinário I
Edital nº. 002/2015.
Ofício: nº. 001CP/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Jahu **CONVOCA** os candidatos habilitados no Concurso Público para a classe de Médico Veterinário I, a comparecerem em local e data abaixo relacionadas, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas.

Os candidatos deverão comparecer 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munidos de Identidade e CPF. Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientação ao candidato sobre os procedimentos a serem observados. O não comparecimento implicará na DESISTÊNCIA do candidato.



ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO**Data:** 30/11/2015**Local:** Secretaria de Governo**Endereço:** Rua Paissandu, 444 Centro - Jahu**CANDIDATOS HABILITADOS****Horário:** 08h30**Médico Veterinário I**

02º Guilherme Ferrucci Verdinelli – RG: 28.535.777-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Em, 25 de Novembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO PERES

Secretário de Governo

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo da Cidade de Jahu, conforme anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jahu, 26 de novembro de 2015.

FÁBIO DE ANDRADE SOUSA

Presidente do CMDCA-Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****RESOLUÇÃO Nº.14/2015**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo da Cidade de Jahu - SP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jahu - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 3.501/2001, de 03 de abril de 2001, e:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 204, 227 e 228 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 8.069/2012 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 12.594/2012 – Lei do SINASE;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 119 do CONANDA, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 160 do CONANDA, que aprova o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.501/2001, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jahu;

CONSIDERANDO as diversas reuniões entre a equipe intersetorial das secretarias municipais, juntamente com representantes da Defensoria Pública, Conselho Tutelar e Poder Judiciário e a realização de audiência pública para discussão do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo no dia 28 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do dia 26 de novembro de 2015 do CMDCA, que deliberou sobre o diagnóstico da situação de crianças e adolescentes em conflito com a lei no município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****RESOLUÇÃO N.º 15/2015 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Dispõe sobre o registro de entidades não-governamentais, a inscrição de programas, projetos e/ou serviços de atendimento à criança e ao adolescente de entidades governamentais e não-governamentais e a certificação para captação de recursos por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para projetos de atendimentos à criança e ao adolescente, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, criado pela Lei Municipal n.º 3.501/2001, com o objetivo de zelar pelos direitos das crianças e dos adolescentes de Jahu, resolve:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 71, de 10 de junho de 2001, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o Registro de Entidades Não-Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Socioeducativo das Governamentais e Não-Governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atendimento, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 74, de 13 de setembro de 2001, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o registro e fiscalização das Entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, estabelece que as Entidades Governamentais e Não-Governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento na forma definida em seu artigo 90, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990) ordena que as entidades Não-Governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o § 1º-A do artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente, incluído pela Lei n.º 12.010, de 18 de janeiro de 2012, estabelece que na definição das prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão consideradas as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente;



CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, por intermédio de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal (ECA, art. 260, § 2º);

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, consoante os princípios preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente, não pode e não deve fazer acepção de Entidades que promovam, defendam e garantam os direitos humanos fundamentais de crianças e adolescentes no Município de Jahu; e **CONSIDERANDO** reunião ordinária do dia 26 de novembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos com vistas ao Registro de Entidades Não-Governamentais e Inscrição de Programas de Entidades Governamentais e Não-Governamentais de promoção, defesa e garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes no Município de Jahu, São Paulo.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos a serem alcançados com a presente Resolução Normativa:

I- registrar as Entidades Não-Governamentais que desenvolvam programas de promoção, garantia e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;

II- inscrever os programas de Entidades Governamentais e Não-Governamentais voltados à promoção, defesa e garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;

III- subsidiar a criação de programas que atendam às exigências do Estatuto da Criança e do Adolescente;

IV- Realizar o monitoramento das Entidades Governamentais e Não-Governamentais, sem fins lucrativos, voltados à promoção, defesa e garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

CAPÍTULO II

DO REGISTRO E INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS

Art. 3º Corresponde ao procedimento de registrar junto ao CMDCA as Entidades que tenham por objetivos o desenvolvimento de ações voltadas especificamente para a promoção, garantia e defesa dos direitos humanos fundamentais de crianças e adolescentes, nas seguintes categorias:

I- promoção;

II- defesa; e

III- garantia de direitos.

Art. 4º Serão registradas na categoria Promoção as Entidades que tenham entre seus objetivos estatutários a atuação no fomento aos direitos de crianças e adolescentes, por meio de:

I- desenvolvimento de ações que contribuam para formulação e implementação de programas e políticas públicas voltados especificamente para crianças e adolescentes;

II- execução direta de programas de proteção e/ou socioeducativo nos termos dos artigos 90 e 91 da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990;

III- execução direta de programas de acolhimento institucional de crianças e adolescentes nos termos do que prescrevem o Estatuto da Criança e do Adolescente, dos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e demais legislações vigentes.

Art. 5º Serão registradas na categoria **Defesa** as Entidades que tenham entre seus objetivos estatutários o desenvolvimento de ações voltadas para a responsabilização dos ameaçadores e/ou violadores dos direitos de crianças e adolescentes, por meio de:

a) ações de defesa judicial e extrajudicial de direitos e interesses individuais homogêneos, difusos e coletivos garantidos e previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

b) programas e/ou projetos que promovam e defendam os direitos humanos de crianças e adolescentes e encaminhem providências nos casos de ameaças ou violações dos mesmos;

c) ações que reivindiquem o cumprimento das funções do Estado no que toca à execução das políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes e seus familiares;

d) promoção de atividades educativas sobre direitos básicos, individuais ou coletivos de crianças e adolescente;

e) promoção de campanhas educativas contra todas as espécies de violência contra criança e adolescente;

f) programas e/ou projetos que promovam o engajamento social e empresarial em propostas para a solução dos problemas das crianças e adolescentes, por intermédio da ação política na defesa de seus direitos e/ou por meio de ações exemplares que possam ser disseminadas e multiplicadas;

g) ações que promovam a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais a fim de facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade das crianças e adolescentes;

h) programas e/ou projetos que estimulam a consolidação de uma sociedade mais justa, democrática, ética e pacífica, incentivando o pleno exercício da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais, favorecendo, sobretudo, a inclusão social e o desenvolvimento sustentável;

i) programas e/ou projetos que estimulem a promoção gratuita da educação, objetivando a formação e aperfeiçoamento de recursos humanos através de cursos, congressos, seminários, conferências e demais atividades congêneres, inclusive utilizando os meios de comunicação em sistemas de educação à distância, observada a forma complementar de participação das organizações qualificadas nos termos da Lei 9.790/1999.

Parágrafo único. Para fins de registro da Entidade Não-Governamental que trata o *caput* deste artigo, não será exigida a execução de todas as ações descritas nas alíneas deste artigo.

Art. 6º Serão registradas na categoria **Garantia de Direitos**, as Entidades que promovam, entre outros, Programas de Aprendizagem que garantam o pleno desenvolvimento, o preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho de adolescentes a partir dos quatorze anos na condição de "adolescentes aprendizes", como ordena o inciso XXXIII, do artigo 7º da Carta Magna de 1988:

"proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998)".

Parágrafo-único. Os Programas de Aprendizagem pressupõem a formação técnico-profissional metódica articulada com o ensino regular de adolescentes na faixa etária de 14 aos 18 anos incompletos, observado o disposto nas Resoluções, Portarias, Tratados, Convenções, Constituição Federal, ECA e demais legislações vigentes, além do respeito à condição peculiar do adolescente como pessoa em desenvolvimento e dos princípios da proteção integral e da prioridade absoluta.

Art. 7º O Registro das Entidades Não-Governamentais terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, mediante análise e deliberação pela plenária do CMDCA, motivado por parecer elaborado pela sua Equipe Técnica, após visita e análise da documentação da Entidade Requerente.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS E/OU PROJETOS

Art. 8º A Inscrição dos Programas e/ou Projetos das Entidades Governamentais e Não-Governamentais deverá ser realizado quando de sua implementação, devendo ser renovados a cada 2 (dois) anos, observados os requisitos de inscrição previstos na presente Resolução.

Art. 9º As alterações, criação ou extinção de programas e/ou projetos deverá ser imediatamente comunicada ao CMDCA.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS PARA REGISTRO DE ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS

Art. 10. São requisitos para Registro de Entidades Não-Governamentais no CMDCA:



1. Constituição da Entidade como pessoa jurídica, de direito privado e sem fins lucrativos;

2. Ter expressa, em Estatuto Social da Entidade, de prestar serviço na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, nos termos dos artigos 90 a 96 da Lei 8.069/90- ECA;

3. Oferecer seus serviços de atendimento à Criança, ao Adolescente e Família sem discriminação;

4. Ter sede e/ou unidade (instalações físicas) no Município de Jahu;

5. Ofereça instalações físicas compatíveis com o Regime proposto, em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

6. Apresente Plano de Trabalho compatível com os princípios estabelecidos pelo ECA;

7. Esteja regularmente constituída;

8. Transparência na gestão dos recursos;

9. Capacidade do seu quadro Funcional (quadro de recursos humanos compatível com o programa a ser desenvolvido);

10. Estar em pleno funcionamento no município de Jahu há pelo menos 1 (um) ano.

11. Tenha somente, em seus quadros, pessoas qualificadas e compatíveis com o Regime proposto e que sejam idôneas;

12. Que se comprometa em adequar e cumprir as resoluções e deliberações expedidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, relativas à modalidade de atendimento prestado;

13. Apresente a documentação exigida pelo CMDCA.

Art. 11. As entidades que desenvolvem Programas de Aprendizagem para adolescentes aprendizes devem observar, além dos requisitos previstos no artigo 10 desta Resolução, as normas estabelecidas na Portaria n.º 615, de 13 de dezembro de 2007 do Ministério do Trabalho e Emprego e Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004 e demais legislações que regulamentam a matéria.

§ 1º Os conteúdos básicos dos cursos profissionalizantes deverão conter noções de direito e cidadania, meio-ambiente, ética, relações do trabalho, relações interpessoais, língua portuguesa e novas tecnologias.

§ 2º Deverá ser assegurado ao adolescente aprendiz acompanhamento sistemático por equipe interdisciplinar, visando sua inserção e o seu pleno desenvolvimento no mundo do trabalho, bem como no desligamento do Programa.

CAPÍTULO V

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA REGISTRO/RENOVAÇÃO E INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS E/OU PROJETOS DE ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 12. São documentos exigidos para as Entidades Não-Governamentais devidamente constituídas e em funcionamento no Município de Jahu:

1. Ofício solicitando registro/renovação;

2. Cópia do Estatuto Social, devidamente registrado em cartório;

3. Cópia da ATA de posse da Diretoria, devidamente registrado em cartório;

4. Atestado de Antecedentes Criminais de todos os membros da Diretoria, inclusive Conselho Fiscal (www.ssp.sp.gov.br ou, na impossibilidade de fornecimento pelo site, solicitar junto ao Fórum a Certidão de Antecedentes Criminais);

5. Relatório anual de atividades (Ano Anterior);

6. Plano de Trabalho (Ano Exercício);

7. Relação Nominal dos Beneficiários;

8. CNPJ;

9. Declaração de Funcionamento, recente, emitida por uma autoridade e/ou órgão local, com firma reconhecida;

10. Balanço financeiro publicado;

11. CND – FGTS;

12. CND - Relativas a tributos federais e a dívida ativa da União;

13. CND – Municipal;

14. Alvará de Funcionamento dos Bombeiros;

15. Alvará da Vigilância Sanitária;

16. Utilidade Pública Municipal.

17. Cópia do Registro CMDCA

§ 1º Quando se tratar de Unidade mantida pela Entidade-Sede, esta deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

I- regimento interno da unidade mantida ou documento equivalente;

II- ata ou documento equivalente, expedido pela entidade mantenedora, concedendo ou não autonomia administrativa à unidade mantida;

III- demonstrativo anual de receitas e despesas da unidade mantida.

Parágrafo único. Não será aceita em hipótese alguma solicitação de registro/renovação na falta de qualquer dos documentos mencionados no Art. 12 da presente resolução.

CAPÍTULO VI

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

Art. 13. São documentos exigidos para inscrição de programas de Entidades Governamentais:

1. Requerimento em papel timbrado, solicitando registro para funcionamento e inscrição dos programas (em duas vias);

2. Cópia do Plano de Trabalho;

CAPÍTULO VII

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 14. O pedido de Registro e Inscrição das Entidades Não-Governamentais e/ou somente Inscrição dos programas das Entidades Governamentais, deverá ser protocolado na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Jahu, que dará andamento de acordo com as normas internas.

§ 1º Deferidas às solicitações pelo Plenária do CMDCA, o Conselho expedirá, conforme modelo aprovado pelo CMDCA:

a) “Certificado de Registro e Inscrição de Programas”, para as Entidades Não-Governamentais;

b) “Certificado de Inscrição de Programas” para as Entidades Governamentais; e

c) “Atestado de Funcionamento” para ambas.

§ 2º Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do § 1º deste artigo serão assinados pelo(a) Presidente do CMDCA e/ou nas suas ausências e impedimentos pelo substituto imediato.

§ 3º O Registro terá validade de 2 (dois) anos, cabendo ao CMDCA, periodicamente reavaliar o cabimento de sua renovação, podendo ser revogado a qualquer momento caso a Entidade viole os princípios preconizados no ECA, assegurado o direito ao contraditório e da ampla defesa.

§ 4º Os pedidos de renovação de Registro, Inscrição e de Atestado de Funcionamento deverão ser requeridos na forma prevista no artigo 15 desta Resolução.

§ 5º As Entidades são obrigadas a comunicar imediatamente ao CMDCA a extinção ou mudança de finalidade de suas ações para a devida alteração dos termos do Atestado de Funcionamento e a necessária comunicação aos órgãos de fiscalização, a saber: Conselhos Tutelares, Ministério Público e Juizado da Infância e da Juventude.

Art. 15. Os pedidos de Registro, Inscrição de Programas e renovação de Atestados de Funcionamento terão prazo máximo de 90 (noventa) dias para tramitação e deliberação pelo Colegiado do CMDCA, contados da data do protocolo de apresentação da documentação pela Entidade Requerente.

§ 1º Decorridos o prazo estipulado no *caput* deste artigo, sem manifestação da Equipe Técnica e deliberação da Plenária do CMDCA, em relação ao Requerimento de Registro, Inscrição de Programas e/ou renovação do Atestado de Funcionamento, o CMDCA ficará obrigado a expedir os documentos requeridos pela Entidade, sem prejuízo de sua revogação, a qualquer momento, nos termos do artigo 91 do ECA e desta Resolução.

§ 2º Para fins de renovação do Registro das Entidades, Inscrição de Programas das Entidades Governamentais e Não-Governamentais, bem como da renovação do Atestado de Funcionamento, fica dispensada a manifestação e deliberação da plenária do CMDCA, exceto, se provocada pela Presidência do Colegiado, ouvida a Equipe Técnica do CMDCA.

Art. 16. Compete à Equipe Técnica do CMDCA realizar visitas às Entidades requerentes do Registro, Inscrição e/ou Renovação de Atestado de Funcionamento, para elaboração de parecer técnico, o qual deverá ser analisado e deliberado pela plenária do CMDCA.

§ 1º Em relação às Entidades que desenvolvem programas para adolescentes aprendizes, deverá ser analisado se o plano de trabalho e toda a documentação apresentada estão em conformidade com a legislação em vigor, em especial as Leis Federais n.ºs 8.069/1990 e 10.097/2000, e com esta Resolução.



§ 2º A Equipe Técnica referida na *caput* deste artigo poderá solicitar relatório de fiscalização das entidades aos Conselhos Tutelares, parecer técnico dos órgãos da administração direta e indireta em nível municipal, bem como informações do Ministério Público e do Juizado da Infância e da Juventude, se julgar necessário.

Art. 17. Os Requerimentos de renovação de Registro, Inscrição e renovação de Atestado de Funcionamento deverão ser protocolados 90 (noventa) dias antes do seu vencimento, munidos de documentação atualizada e cópia do respectivo Certificado de Registro, Inscrição e Atestado de Funcionamento anterior.

Parágrafo único. Para os Requerimentos de renovação do Atestado de Funcionamento, expedidos com validade de 2 (dois) anos, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. Requerimento de renovação de Atestado de Funcionamento dirigido ao(a) Presidente do CMDCA, conforme modelo fornecido pelo CMDCA;

2. Plano de trabalho do ano vigente contendo: finalidades estatutárias; objetivos; origem dos recursos; infraestrutura; identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente (público alvo; capacidade de atendimento; recurso financeiro utilizado convênio, parceria, doações, eventos etc.); recursos humanos envolvidos (nome, formação, função, vínculos); abrangência territorial; demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano (elaboração, execução, avaliação e monitoramento);

3. Relatório das Atividades desenvolvidas no ano anterior;

4. As Entidades Não-Governamentais com alterações na Diretoria e/ou Estatuto Social da Entidade, deverão entregar também cópias dos documentos relacionados nos incisos II a VI do artigo 12, desta Resolução;

5. As Entidades Governamentais com alterações na Diretoria e/ou nos Programas de atendimento deverão entregar também os documentos relacionados nos incisos II, III, V, VI e VII do artigo 14, desta Resolução.

Art. 18. Cabe ao CMDCA manter atualizado banco de dados, acerca do cadastro de Registro e Inscrição dos Programas das Entidades, contendo a sua identificação com as seguintes informações: nome, endereço, número do CNPJ, relação dos dirigentes, natureza jurídica e regimes/programas de atendimento.

CAPÍTULO VIII

DA NEGAÇÃO, SUSPENSÃO E CASSAÇÃO DO REGISTRO E/OU INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS.

Seção I

Da Negação

Art. 19. Será negado, por análise e deliberação da plenária do CMDCA, o Registro e/ou Inscrição de Programas às Entidades que:

I- não ofereçam instalações físicas compatível com o Regime proposto, em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II- não apresentem Plano de Trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III- estejam irregularmente constituídas;

IV- tenham em seus quadros pessoas inidôneas;

V- não cumprirem os requisitos estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo único. Das decisões de indeferimento, cabe recurso ao CMDCA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da decisão do CMDCA.

Seção II

Da Suspensão

Art. 20. O Registro e/ou Inscrição de Programas poderá ser suspenso ou revogado quando a Entidade:

I- apresentar irregularidades técnicas ou administrativas incompatíveis com os princípios preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente e na presente Resolução;

II- interromper suas atividades por período superior a 6 (seis) meses, sem motivo justificado;

III- deixar de executar o(s) Programa(s) inscrito(s).

§ 1º Estando comprovadas as irregularidades na Entidade Não-Governamental e/ou Governamental, será fixado prazo pela plenária do CMDCA, assegurada a ampla defesa aos seus dirigentes, para a remoção das irregularidades verificadas. Satisfeitas as exigências não será aplicada nenhuma penalidade à Entidade.

§ 2º Esgotados os prazos para remoção das irregularidades, e a Entidade não apresentar justificativas plausíveis quanto ao seu descumprimento, o CMDCA comunicará o Ministério Público e/ou o Conselho Tutelar da circunscrição geográfica correspondente, para os fins do artigo 191 do Estatuto da Criança e do Adolescente, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas previstas neste artigo e no artigo 22 desta Resolução.

Seção III

Da Cassação

Art. 21. O Registro e/ou Inscrição de Programas será cassado quando a Entidade:

I- deixar de atender às exigências que motivou a suspensão;

II- quando for comunicada a sua extinção;

III- apresentar irregularidades que extrapolem a penalidade de suspensão.

Art. 22. Quando o Registro e/ou Inscrição de Programas for negado, suspenso ou cassado, o CMDCA fará comunicação à autoridade judiciária, ao Ministério Público e aos Conselhos Tutelares.

CAPÍTULO IX

DO CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Art. 23. O Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) tem por finalidade autorizar a captação de recursos junto a pessoas físicas e/ou jurídicas, contribuindo para o financiamento de projetos contemplados nos Eixos Prioritários do Plano de Trabalho e Aplicação aprovados pelo CMDCA.

Art. 24. A concessão do Certificado e Autorização da liberação de recursos é de competência da plenária do CMDCA.

Parágrafo único. O Certificado será nominativo, em favor da Entidade Beneficiária, devendo constar entre outros, nome do projeto aprovado, CNPJ, valor a ser captado, a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura pelo Presidente do CMDCA e/ou nas suas ausências e impedimentos pelo substituto imediato.

Art. 25. A concessão do Certificado deverá ser requerida junto ao CMDCA, podendo cada Entidade ter simultaneamente aprovados no máximo três projetos por Unidade Executora e/ou por três regimes/programas de atendimentos.

Art. 26. O Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMDCA será expedido com validade de 12 (doze) meses.

CAPÍTULO X

DA INSCRIÇÃO E TRAMITAÇÃO DO PROJETO

Art. 27. Os projetos deverão ser apresentados em consonância com o modelo fornecido pelo CMDCA.

Parágrafo único. Para a entidade protocolar projetos é necessário estar regularmente constituída como pessoa jurídica, ser registrada em se tratando de Entidade de natureza Não-Governamental, e, se Governamental, com os programas devidamente inscritos no CMDCA, bem como dispor de regularidade administrativa certificada por "Atestado de Funcionamento" expedido bianualmente pelo CMDCA.

Art. 28. Os projetos deverão ser distribuídos para as Comissões constituídas na Plenária do CMDCA convocada após a protocolização do Projeto, para análise e confecção de parecer.

§ 1º A(s) Comissão(ões) deverá(ão), impreterivelmente, apresentar parecer para deliberação do Colegiado.

§ 2º O(s) Projeto(s) deverá(ão) ser apresentado(s) na primeira sessão plenária subsequente para análise e deliberação do Colegiado.



§ 3º O CMDCA deverá contatar as Entidades, em caso destas solicitarem ou se fizer necessário, a fim de apresentarem esclarecimentos para a Plenária do CMDCA convocada para deliberação do(s) Projeto(s).

CAPÍTULO XI DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 29. A aprovação do projeto dependerá de sua relevância na garantia dos direitos humanos fundamentais de crianças e adolescentes e estar em consonância com o Plano de Trabalho e Aplicação aprovados pelo CMDCA nos termos do artigo 24 desta Resolução, não podendo haver sobreposição de benefícios.

Parágrafo único. Aprovado(s) o(s) Projeto(s), será emitido Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, assinado pelo(a) Presidente do CMDCA.

CAPÍTULO XII DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 30. Os recursos captados serão depositados pelo contribuinte diretamente na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme legislação vigente.

§ 1º As Entidades poderão estimular Pessoas Físicas a fazerem doações diretas por ocasião da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoas Físicas na forma regulamentada pela Receita Federal do Brasil.

§ 2º Para efeitos de comprovação dos valores doados para a Entidade na forma prescrita no § 1º deste artigo, as Entidades deverão apresentar cópias da DARF – Documento de Arrecadação de Receitas Federais, expedida ao contribuinte doador no ato da remessa da sua Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda à Receita Federal do Brasil, devidamente autenticada pela Instituição Bancária, ao(a) Gestor(a) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO XIII DAS CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO E REPASSE DOS RECURSOS CAPTADOS POR MEIO DE CERTIFICADOS

Art. 31. A Entidade requererá o repasse dos valores captados, indicando o projeto no qual serão utilizados.

Art. 32. A Entidade apresentará relatório detalhado do andamento do projeto a cada 12 (doze) meses a partir da aprovação, bem como no encerramento do projeto, conforme modelo fornecido pelo CMDCA.

Art. 33. A liberação do repasse será de acordo com o cronograma de desembolso previsto no projeto e está condicionada às normas do FMDCA e à aprovação em plenária do CMDCA.

Art. 34. A captação de recursos deve ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto ficando este ciente dos 20% do percentual de retenção dos recursos captados.

Art. 35. Os valores captados acima do previsto e/ou posterior ao prazo de validade do Certificado de Captação de Recursos, expedido pelo CMDCA, poderão ser repassados para as Entidades mediante justificativa de utilização, se aprovadas pela plenária do CMDCA.

§ 1º Não sendo aprovadas, pela plenária do CMDCA, as justificativas da Entidade de que trata o *caput* deste artigo, os recursos captados acima dos valores fixados no Certificado de Captação da Entidade beneficiada, serão revertidos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º Integralizados os recursos no FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, eles deverão constar em edital de convocação para apresentação e seleção de projetos voltados à execução de programas no âmbito de competência do CMDCA.

CAPÍTULO XIV DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO FMDCA

Art. 36. Os recursos captados pelo FMDCA nas diversas modalidades previstas no Decreto de sua Regulamentação serão liberados por meio de Projetos

apresentados por Instituições Privadas sem Fins Lucrativos que se coadunem aos programas e às ações aprovadas pelo CMDCA, via edital com objetivo de selecionar projetos voltados à execução de programas no âmbito de competência do CMDCA.

Parágrafo único. As Entidades somente poderão receber recursos para despesas que estejam em consonância com as normativas dos Tribunais de Contas Competentes e, da legislação vigente sobre a matéria.

CAPÍTULO XV DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

Art. 37. O CMDCA, na condição de gestor do FMDCA fará o monitoramento das etapas do projeto por meio de comprovação documental, de visitas ao local da execução das ações e de outros procedimentos necessários para a integral avaliação do projeto.

Art. 38. O FMDCA expedirá relatório anual para o CMDCA sobre o montante de recursos captados e repassados às entidades após a liberação pela plenária do CMDCA, observados os requisitos de formalização expressos nos termos de fomento ou colaboração.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá solicitar aos gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, a prestação de contas de suas atividades, tendo estes, quando solicitado, o prazo de 3 (três) dias úteis para sua apresentação.

CAPÍTULO XVI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39. A concessão do Registro para funcionamento das Entidades Não-Governamentais de atendimento à criança e ao adolescente, bem como a Inscrição dos programas ou projetos das Entidades Governamentais e Não-Governamentais somente deverá ser concedida com a rigorosa observância da taxionomia (ciência ou técnica de classificação) dos programas e regimes estabelecidos nesta Resolução.

Art. 40. À Entidade que for concedido Registro, será fornecido Certificado, de acordo com a categoria em que for inscrita.

Art. 41. Ao Programa ou Projeto inscrito, será fornecida uma Declaração de Inscrição no CMDCA.

Art. 42. Os atos de concessão, negação, suspensão ou cassação do Registro e/ou Inscrição serão publicados no Diário Oficial do Município e comunicados ao Ministério Público, Juizado da Infância e da Juventude e Conselho Tutelar.

Art. 43. O Conselho Tutelar deverá promover a fiscalização dos programas desenvolvidos pelas Entidades Governamentais e Não-Governamentais, nos termos do que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente e o art. 3º da Resolução n.º 74/2001 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Art. 44. Para efeito da presente Resolução, serão utilizados formulários específicos, aprovados pela plenária do CMDCA.

Art. 45. As Entidades Governamentais e Não-Governamentais que já executam Programas de Aprendizagem para adolescentes aprendizes terá o prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da publicação desta Resolução para procederem à Inscrição ou atualização dos seus programas nos termos desta Resolução.

Art. 46. As Entidades registradas nas áreas de Educação Infantil e Saúde, que desenvolvem programas e/ou projetos de garantia e defesa dos direitos humanos fundamentais de crianças, de zero a 12 anos incompletos, poderão requerer a Inscrição dos seus Programas no CMDCA, instruídos com a documentação exigida nesta Resolução.

Art. 47. Fica revogada a Resolução CMDCA n.º 002, de 03 de maio de 2011.

Art. 48. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE ANDRADE SOUSA
Presidente do CMDCA



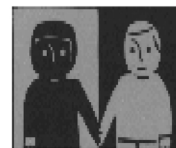


CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº. 3.501/2001

Rua Paissandu, 690 – Fone (14) 3602 5776

Jahu – SP – CEP 17.201 330



ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

PROJETO CMDCA Lei nº ____/20____

PROJETO (NOME)

I - IDENTIFICAÇÃO

Nome/ Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/ UF:
Telefone:

II - Composição da ATUAL DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Presidente ou Representante legal da entidade:		
Cargo:		Profissão:
CPF:	RG:	Órgão Expedidor: SSP

Mandato da atual diretoria:

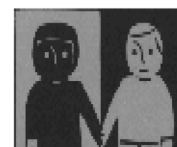
Início:	Término:
---------	----------





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº. 3.501/2001
 Rua Paissandu, 690 – Fone (14) 3602 5776
 Jahu – SP – CEP 17.201 330



III – RECURSOS HUMANOS

Colaboradores	Quantidade
Voluntários permanentes	
Voluntários eventuais	
Estagiários não remunerados	
Total de pessoal ocupado não remunerado	
Quantidade de diretores não remunerados	
Total	

1) Voluntários:

2) Funcionários Remunerados:

Nº.	Formação Profissional	Função	Carga Horária	Fonte Pagadora	Regime Trabalhista	Remuneração

IV – RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Nome:	
Cargo:	
DDD/ Telefone:	E-mail:

V – APRESENTAÇÃO

VI – OBJETIVO

VII – OBJETO E METAS (PÚBLICO ALVO)

VIII – PERÍODO DE REALIZAÇÃO



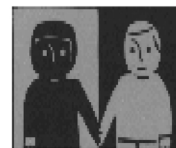


CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº. 3.501/2001

Rua Paissandu, 690 – Fone (14) 3602 5776

Jahu – SP – CEP 17.201 330



IX – DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES (Lista do material adquirido)
Com a aquisição dos ...

Descrição do Produto	Qtde	Valor	R\$ Unitário	Total

X – RESULTADOS OBTIDOS (FACILITADORES DA AÇÃO, DIFICULTADORES DA AÇÃO, PROPOSTAS PARA SUPERAÇÃO DAS DIFICULDADES).

XI – ORIGEM DA PRINCIPAL FONTE DE RECURSOS

	Órgão ou entidade parceira	Base legal	Total vinculado do Convênio	Valor gasto
	Ex; Prefeitura Municipal de Jauú (CMDCA- AUXÍLIO)	Lei Nº.....		R\$
	PRÓPRIOS			
Total				

XII – OUTRAS INFORMAÇÕES: Fotos/Relação nominal

Jahu, XX de XXXXX de 20XX.

Presidente

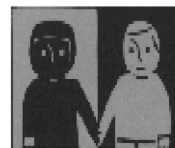
Técnico Responsável





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº. 3.501/2001
Rua Paissandu, 690 – Fone (14) 3602 5776
Jahu – SP – CEP 17.201 330



ANEXO II

**MODELO PROJETO CMDCA
(recurso FMDCA: Projeto Leão e/ou FIA BB)**

IDENTIFICAÇÃO:

A- ENTIDADE PROPONENTE:

B- ENDEREÇO COMPLETO:

C- CPNJ N.º:

D- UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL:

E- DATA DE FUNDAÇÃO/EMANCIPAÇÃO:

F- INSCRIÇÃO NO CMAS N.º:

G- NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG N.º

CPF N.º

CARGO/FUNÇÃO

ENDEREÇO COMERCIAL(COMPLETO)

ENDEREÇO RESIDENCIAL(COMPLETO):

H- NOME DO COORDENADOR DO PROJETO:

RG N.º

CPF N.

FORMAÇÃO PROFISSIONAL:

ENDEREÇO COMERCIAL(COMPLETO):

ENDEREÇO RESIDENCIAL(COMPLETO):

I- INICIO E TÉRMINO DO MANDATO DA DIRETORIA: DE ___/___/___ A ___/___/___



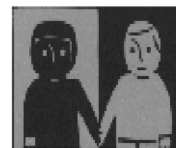


CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº. 3.501/2001

Rua Paissandu, 690 – Fone (14) 3602 5776

Jahu – SP – CEP 17.201 330



II - FINALIDADES ESTATUTÁRIAS (entidade)

Unidade a natureza jurídica, fundação, missão, principais serviços prestados, abrangência de atendimento: bairro/cidade/região e modalidade(s) de atendimento que a instituição desenvolve conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

III – HISTÓRICO (DA ENTIDADE)

Breve histórico da entidade.

IV – PROVISÕES (ENTIDADE)

PROVISÕES: As ofertas do trabalho institucional, organizadas em quatro dimensões: ambiente físico, recursos materiais, recursos humanos.

A) FÍSICO

Quantidade	Descrição do espaço físico

B) RECURSOS HUMANOS

Destacar a equipe de referência que executará o serviço.

Nº.	Nome	Formação Profissional	Função	Carga Horária	Salário

C) MATERIAIS

Quantidade	Material



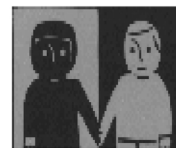


CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº. 3.501/2001

Rua Paissandu, 690 – Fone (14) 3602 5776

Jahu – SP – CEP 17.201 330



OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: do item I ao IV são informações da Entidade; e do item V ao XIV são informações específicas do Projeto.

V – PROJETO - (NOME DO PROJETO)

A – PERÍODO DE EXECUÇÃO (data, meses, semestre, etc.)

VI – META (PÚBLICO ALVO – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO)

Citar quem é o público-alvo do Projeto, descrevendo as características que identifiquem o perfil dos destinatários das ações como idade, fases da vida (criança, adolescentes, jovens, idosos, famílias).

VII – OBJETIVO

Propósitos do Projeto e os resultados que dele se esperam.

A – OBJETIVO GERAL

De maior amplitude, só será alcançado pela somatória das várias ações e atividades. Deve ser claro e consistente, expressando o impacto mais geral do serviço.

B – OBJETIVO ESPECÍFICO

São desdobramentos do objetivo geral, expressando o que se pretende alcançar com o serviço; através dele determinam-se os recursos, as atividades e os resultados esperados.

VIII – JUSTIFICATIVA (Projeto)

IX – METODOLOGIA

A – INSTRUMENTAIS

Descrever a estratégia para a realização das atividades individuais e quantidade de grupos envolvidos.

B – ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

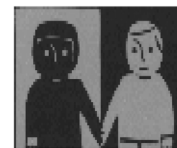
Referência territorializada da procedência dos usuários e do alcance do Projeto. Destacar o local onde ocorrem.





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº. 3.501/2001
 Rua Paissandu, 690 – Fone (14) 3602 5776
 Jahu – SP – CEP 17.201 330



C – CONDIÇÕES E FORMA DE ACESSO

Descrever os critérios de seleção na instituição , considerando o tipo de atendimento do serviço oferecido e as situações de vulnerabilidade ou risco pessoal e social estabelecidos na PNAS-2004 , idade , entre outros fatores.

Procedência dos usuários e formas de encaminhamento- Verificar Protocolo de Gestão Integrada de serviços, benefícios e transferência de Renda – Quantos usuários participam de: CRAS, CREAS. BPC idoso, BPC pessoas com deficiência, Renda Cidadã, Ação Jovem, Bolsa Família, PETI, outra unidade socioassistencial.

D – PERÍODO DE FUNCIONAMENTO (dias da semana e horário)

E – ARTICULAÇÃO COM A REDE

Sinaliza a completude da atenção hierarquizada em serviços de vigilância social, defesa de direitos e proteção básica e especial de assistência social e dos serviços de outras políticas públicas e de organizações privadas. Indica a conexão de cada serviço com outros serviços, programas, projetos e organizações dos Poderes Executivo e Judiciário e organizações não governamentais.

X – FINANCEIRO – (MUNICIPAL E PRÓPRIOS) (Projeto)

Proveniência do Recurso	Recursos	Total
FMDCA		
Próprios		
Total		

A – PLANO DE APLICAÇÃO (Descrever o que vão adquirir e o valor)

Despesas (especificar)(FMDCA)	valor
TOTAL	

B – CRONOGRAM DE DESEMBOLSO (Projeto)

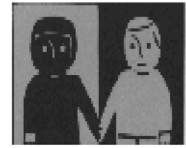
Proveniência do Recurso	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	Total
FMDCA													
Próprios													
Total													





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº. 3.501/2001
 Rua Paissandu, 690 – Fone (14) 3602 5776
 Jahu – SP – CEP 17.201 330



XI – AÇÕES

São as atividades a serem realizadas (individuais e coletivas)

5.7.2 Cronograma Geral de Atividades												
ATIVIDADES	MESES											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AG	SET	OUT	NOV	DEZ

XII - FORMAS DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS NAS ETAPAS DO PROJETO (ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO)

XIII - INDICADORES DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO(Projeto)

Trata dos resultados e dos impactos esperados pelo Projeto (para os usuários, entidade e comunidade).

A – INDICADORES DE RESULTADO

B – INDICADORES DE IMPACTO

XIV – ANEXO

Jahu, XX de XXXXXX de 20XX.

Técnicos Responsáveis

Presidente

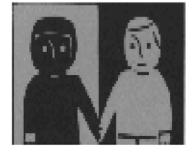


**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº. 3.501/2001

Rua Paissandu, 690 – Fone (14) 3602 5776

Jahu – SP – CEP 17.201 330

**ANEXO III – MODELO DE OFÍCIO**

(Papel Timbrado da Entidade)

Ofício nº:

Jahu, XX de XXXXX de 20XX.

Assunto:

A Entidade ???, localizada à rua ???, com CNPJ: ??? vem por meio deste solicitar Registro/Renovação de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jahu, atuando na modalidade de:

- () Promoção de direitos das crianças e adolescente
- () Garantia de direitos das crianças e adolescente
- () Defesa de direitos das crianças e adolescente

Atenciosamente,

Presidente da Entidade

Ilmo Sr(a)
NOME DO(A) PRESIDENTE
Presidente do CMDCA



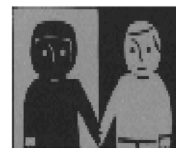


CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº. 3.501/2001

Rua Paissandu, 690 – Fone (14) 3602 5776

Jahu – SP – CEP 17.201 330



ANEXO IV – DOCUMENTOS

Lista da documentação necessária para Registro/Renovação:

1. Ofício solicitando registro/renovação;
2. Cópia do Estatuto Social, devidamente registrado em cartório;
3. Cópia da ATA de posse da Diretoria, devidamente registrado em cartório;
4. Atestado de Antecedentes Criminais de todos os membros da Diretoria, inclusive Conselho Fiscal (www.ssp.sp.gov.br ou, na impossibilidade de fornecimento pelo site, solicitar junto ao Fórum a Certidão de Antecedentes Criminais);
5. Relatório anual de atividades (Ano Anterior);
6. Plano de Trabalho (Ano Exercício);
7. Relação Nominal dos Beneficiários;
8. CNPJ;
9. Declaração de Funcionamento, recente, emitida por uma autoridade e/ou órgão local, com firma reconhecida;
10. Balanço financeiro publicado;
11. CND – FGTS;
12. CND - Relativas a tributos federais e a dívida ativa da União;
13. CND – Municipal;
14. Alvará de Funcionamento dos Bombeiros;
15. Alvará da Vigilância Sanitária;
16. Utilidade Pública Municipal
17. Cópia do Registro do CMDCA



DESPESAS DE CAPITAL											
investimentos	88.300.386,30	104.633.363,30	879.526,63	81.762.934,47	22.870.428,83	1.728.846,82	34.169.280,00	70.464.083,30	32.889.293,70	0,00	
amortizacao da divida	4.751.000,00	5.672.000,00	393.697,76	4.963.987,06	708.012,94	1.150.748,13	4.087.576,65	1.584.423,35	4.087.576,65	0,00	
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS											
reserva de contingencia ou reserva do r	333.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	16.952,00	16.952,00	1.824,10	8.579,83	8.372,17	1.824,10	8.579,83	8.372,17	7.667,78	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII + IX)	410.000.000,00	462.782.135,07	33.507.587,19	362.427.512,68	100.354.622,39	49.958.879,82	273.753.621,91	189.028.513,16	260.180.563,66	0,00	
AMORTIZACAO DA DIVIDA/ REFINANCIAMENTO(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortizacao da Divida Interna											
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortizacao da Divida Externa											
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X + XI)	410.000.000,00	462.782.135,07	33.507.587,19	362.427.512,68	100.354.622,39	49.958.879,82	273.753.621,91	189.028.513,16	260.180.563,66		
SUPERAVIT (XIII)							6.617.901,92				
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	410.000.000,00	462.782.135,07	33.507.587,19	362.427.512,68	100.354.622,39	49.958.879,82	280.371.523,83	182.410.611,24	260.180.563,66		

CONAM 3.0-2015

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE JAU										CONAM
	RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA										
	BALANÇO ORÇAMENTARIO										
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
	Periodo de Referencia: JANEIRO a OUTUBRO 2015 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e paragrafo I)											Em Reais
						RECEITAS REALIZADAS					
			PREVISAO	PREVISAO							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS		INICIAL	ATUALIZADA		No Bimestre	%	Ate o Bimestre	%		SALDO	
			(a)	(b)	(b/a)		(c)	(c/a)		(a-c)	
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTARIAS											
receita de contribuicoes (i)											
contribuicoes sociais (i)		13.885,00	10.513,15	1.824,10	17,35		8.504,45	80,89		2.008,70	
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS		13.885,00	10.513,15	1.824,10	17,35		8.504,45	80,89		2.008,70	

CONAM 3.0-2015

Notas:
 Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. O controle no ultimo bimestre, foi direcionado para a coluna "Despesas Empenhadas", cujo valor devera ser igual a soma dos valores das colunas "Despesas Liquidadas" e "Inscritas em Restos a Pagar Nao Processados". Dessa forma, para maior transparencia, as despesas para fins de controle, estao segregadas em:
 a) Despesas liquidadas(executadas) sao aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64;
 b) Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por forza do artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE
 Data da emissao 24/NOV/2015 e hora de emissao 16:59

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE JAU										CONAM
	RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA										
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES										
	ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL										
	Periodo de Referencia: JANEIRO a OUTUBRO 2015 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)											Em Reais
						RECEITAS REALIZADAS					
			PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA							
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)						Ate o Bimestre/ 2015	Ate o Bimestre/ 2014				
RECEITAS CORRENTES		205.473,00	205.473,00	225.819,08	182.857,36		149.620,77				
Receita de Contribuicoes dos Segurados		200.123,00	200.123,00	164.955,30	134.007,58		124.917,97				
Pessoal Civil		200.123,00	200.123,00	164.955,30	134.007,58		124.917,97				
Ativo		8.480,00	8.480,00	6.265,41	4.617,09		3.907,43				
Inativo		191.643,00	191.643,00	158.689,89	129.390,49		121.010,54				
Receita Patrimonial		5.243,00	5.243,00	60.819,28	48.819,28		22.958,22				
Receitas de Valores Mobiliarios		5.243,00	5.243,00	60.819,28	48.819,28		22.958,22				
Outras Receitas Correntes		107,00	107,00	44,50	30,50		1.744,58				



Demais Receitas Correntes			107,00		44,50		30,50		1.744,58	
RECEITAS DE CAPITAL										
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)			13.885,00		10.513,15		8.504,45		9.089,84	

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS-RPPS (III)=(I+II)			219.358,00		236.332,23		191.361,81		158.710,61	

DESPESAS	DOTACAO	DOTACAO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR		NAO PROCESSADOS	
			INICIAL	ATUALIZADA	Ate o Bimestre 2015	Ate o Bimestre 2014	Ate o Bimestre 2015	Ate o Bimestre 2014		Em 2015

DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IV)	9.566.283,00	9.566.283,00	9.007.387,45	8.370.596,48	6.487.761,62	5.595.917,76				
ADMINISTRACAO	9.566.283,00	9.566.283,00	1.729.054,55	1.130.640,72	1.412.965,70	946.040,68				
Despesas Correntes	9.560.938,00	9.560.938,00	1.724.315,00	1.128.851,72	1.408.226,15	945.271,68				
Despesas de Capital	5.345,00	5.345,00	4.739,55	1.789,00	4.739,55	769,00				
PREVIDENCIA			7.278.332,90	7.239.955,76	5.074.795,92	4.649.877,08				
Pessoal Civil			7.278.332,90	7.239.955,76	5.074.795,92	4.649.877,08				
Aposentadorias			4.470.178,90	4.594.897,73	3.109.196,98	2.879.644,49				
Pensoes			2.800.000,00	2.632.764,25	1.957.991,21	1.757.938,81				
Outros Benefícios Previdenciarios			8.154,00	12.293,78	7.607,73	12.293,78				
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (V)										

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS-RPPS (VI)=(IV+V)	9.566.283,00	9.566.283,00	9.007.387,45	8.370.596,48	6.487.761,62	5.595.917,76				

RESULTADO PREVIDENCIARIO - RPPS (VII)=(III-VI)	(9.346.925,00)	(9.329.950,77)	(8.816.025,64)	(8.211.885,87)	(6.296.399,81)	(5.437.207,15)	---	---		

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR									APORTES REALIZADOS	

TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS									6.403.697,19	
Plano Financeiro									0,00	
Recursos para Cobertura de Insuficiencias Financeiras										
Recursos para Formacao de Reserva										
Outros Aportes para o RPPS										
Plano Previdenciario									6.403.697,19	
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro									6.403.697,19	
Recursos para Cobertura de Deficit Atuarial										
Outros Aportes para o RPPS										

RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS									PREVISAO ORÇAMENTARIA	
Valor									0,00	

BENS E DIREITOS DO RPPS									PERIODO DE REFERENCIA	
									2015	2014
Caixa									0,00	0,00
Bancos Conta Movimento									4.285,27	9.852,72
Investimentos									787.975,95	562.187,87
Outros Bens e Direitos									0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS - RPPS									RECEITAS REALIZADAS	
									Ate o Bimestre/ 2015	Ate o Bimestre/ 2014
RECEITAS CORRENTES (VIII)			13.885,00		10.513,15		8.504,45		9.089,84	
Receita de Contribuicoes			13.885,00		10.513,15		8.504,45		9.089,84	
Patronal			13.885,00		10.513,15		8.504,45		9.089,84	
Pessoal Civil			13.885,00		10.513,15		8.504,45		9.089,84	
Ativo			9.633,00		6.878,91		5.578,91		6.347,62	
Inativo			4.252,00		3.634,24		2.925,54		2.742,22	
RECEITAS DE CAPITAL (IX)										

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS INTRA-ORÇAMENTARIAS (X)=(VIII+IX)			13.885,00		10.513,15		8.504,45		9.089,84	

CONAM 3.0-2015										
CN-SIFPM	MUNICIPIO DE JAHU								CONAM	
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES										
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL										
Periodo de Referencia: JANEIRO a OUTUBRO 2015 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)									Em Reais	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS - RPPS	DOTACAO	DOTACAO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR		NAO PROCESSADOS	
			INICIAL	ATUALIZADA	Ate o Bimestre 2015	Ate o Bimestre 2014	Ate o Bimestre 2015	Ate o Bimestre 2014		Em 2015

ADMINISTRACAO (XI)										

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS INTRA-ORÇAMENTARIAS (XII)=(XI)										

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE
Data da emissao 24/NOV/2015 e hora de emissao 17:02

Notas:

Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. O controle no ultimo bimestre, foi direcionado para a coluna "Despesas Empenhadas", cujo valor devera ser igual a soma dos valores das colunas "Despesas Liquidadas" e "Inscritas em Restos a Pagar Nao Processados". Dessa forma, para maior transparencia, as despesas para fins de controle, estao segregadas em:
a) Despesas liquidadas(executadas) sao aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por forca do artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE JAHU			CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Periodo de Referencia: JANEIRO a OUTUBRO 2015 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO					
RREO - Anexo 5 (LRF, art. 53, inciso III)				R\$ 1,00	
DIVIDA FISCAL LIQUIDA	SALDO				
	Em 31 Dezembro 2014 (a)	Em JUL-AGO/2015 (b)	Em SET-OUT/2015 (c)		
Divida Consolidada (I)	106.528.483,08	93.193.858,10	104.804.008,65		
Deducoes (II)	58.349.276,10	61.416.513,49	55.815.408,16		
Disponibilidade de Caixa Bruta	62.798.895,41	66.630.550,27	61.047.500,65		
Demais Haveres Financeiros	9.718.619,71	5.419.192,41	5.430.109,61		
(-) Restos a Pagar Processados(Exceto Precatorios)	14.168.239,02	10.633.229,19	10.662.202,10		
Divida Consolidada Liquida (III) = (I - II)	48.179.206,98	31.777.344,61	48.988.600,49		
Receita de Privatizacoes (IV)					
Passivos Reconhecidos (V)	74.761.030,35	42.609.664,03	42.342.945,63		
Divida Fiscal Liquida (VI) = (III + IV - V)	-26.581.823,37	-10.832.319,42	6.645.654,86		
RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERENCIA				
	No Bimestre (c - b)	Ate o Bimestre (c - a)			
Valor	17.477.974,28	33.227.478,23			
DISCRIMINACAO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE		
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERENCIA			-6.782.000,00		
REGIME PREVIDENCIARIO					
DIVIDA FISCAL LIQUIDA PREVIDENCIARIA	SALDO				
	Em 31 Dezembro 2014 (a)	Em JUL-AGO/2015 (b)	Em SET-OUT/2015 (c)		
Divida Consolidada Previdenciaria (VII)					
Passivo Atuarial					
Demais Dividas					
Deducoes (VIII)	571.969,54	741.347,79	792.190,17		
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.852,72	4.565,18	4.285,27		
Investimentos	562.187,87	736.853,66	787.975,95		
Demais Haveres Financeiros					
(-) Restos a Pagar Processados	71,05	71,05	71,05		
Div. Consolidada Liquida Previdenciaria (IX)=(VII-VIII)	-571.969,54	-741.347,79	-792.190,17		
Passivos Reconhecidos (X)					
Divida Fiscal Liquida Previdenciaria (XI) = (IX - X)	-571.969,54	-741.347,79	-792.190,17		

CONAM 3.3-2015

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE
 Data da emissao 24/NOV/2015 e hora de emissao 17:04

NOTAS:

- Os valores registrados no quadro da Divida Fiscal Liquida nao devem incluir os valores que irao compor o calculo da Divida Fiscal Liquida Previdenciaria, os quais deverao ser registrados em quadro proprio nesse demonstrativo.
- Os Passivos Reconhecidos correspondem as dividas juridicamente devidas, de valor certo, reconhecidas pelo governo e representativas de deficits passados que nao mais ocorrem no presente, tais como: parcelamentos de dividas junto ao INSS, FGTS, RPPS, fornecedores, empreiteiras, sentencas judiciais(principalmente as trabalhistas) posteriores a 05/05/2000 e dividas com companhias privadas, estaduais e federais de energia, agua e saneamento.
- Para o exercicio de 2014 nao estao sendo considerados dentro da linha de Divida Consolidada os valores referentes aos contratos de PMAT e/ou RELUZ, conforme dispoe o paragrafo 3o., do art. 7o., da Resolucao do Senado N.43 de 2001 e suas atualizacoes. A partir do exercicio de 2015 os valores de PMAT e/ou RELUZ passarao a compor a linha de Divida Consolidada.
Segue Quadro Demonstrativo com os valores de PMAT e/ou RELUZ:

DETALHAMENTO	SALDO		
	Em 31 Dezembro 2014 (a)	Em JUL-AGO/2015 (b)	Em SET-OUT/2015 (c)
Programa de Modernizacao da Administracao Publica - PMAT	0,00	0,00	0,00
Programa de Iluminacao Publica - RELUZ	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE JAHU		CONAM	
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA					
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS					
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Periodo de Referencia: JANEIRO a OUTUBRO 2015 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO					
RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)					
Em reais					
RECEITAS PRIMARIAS	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
		Ate o Bimestre/2015		Ate o Bimestre/2014	
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	338.958.201,82	262.697.138,89	263.747.849,64		
RECEITAS TRIBUTARIAS	66.587.039,34	57.757.535,37	55.354.434,12		
IPTU	28.255.104,52	25.256.304,52	23.281.890,71		
ISS	18.998.213,20	15.798.713,52	15.463.183,07		
ITBI	5.222.986,16	4.322.986,32	4.065.194,47		
IRRF	3.548.435,80	2.918.437,14	2.363.757,52		
Outras Receitas Tributarias	10.562.299,66	9.461.093,87	10.180.408,35		
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	5.509.629,31	4.476.692,89	4.160.703,66		
Receitas Previdenciarias	175.468,45	142.512,03	134.007,81		
Outras Receitas de Contribuicoes	5.334.160,86	4.334.180,86	4.026.695,85		
RECEITA PATRIMONIAL LIQUIDA	97.344,51	79.910,42	82.674,75		
Receita Patrimonial	5.687.072,38	5.203.399,40	2.663.799,17		
(-) Aplicacoes Financeiras	5.589.727,87	5.123.488,98	2.581.124,42		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	211.131.689,18	175.765.411,82	160.570.935,83		
Cota-Parte do FPM	31.171.073,06	26.266.971,38	24.813.448,76		
Cota-Parte do ICMS	50.265.202,12	42.585.478,94	40.969.749,10		
Cota-Parte do IPVA	19.726.866,51	17.026.866,51	17.215.327,26		
Convenios	3.261.761,68	1.316.883,42	1.424.176,27		
Outras Transferencias Correntes	106.706.785,81	88.569.211,57	76.148.234,44		
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	55.632.499,48	24.617.588,39	43.579.101,28		
Divida Ativa	8.534.885,96	5.849.271,38	7.289.831,26		
Diversas Receitas Correntes	47.097.613,52	18.768.317,01	36.289.270,02		
RECEITAS DE CAPITAL (II)	65.230.564,20	12.550.895,96	15.937.118,76		
Operacoes de Credito (III)	10.595.531,12	572.088,85	572.542,64		
Amortizacao de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00		
Alienacao de Bens (V)	0,00	0,00	0,00		
Transferencias de Capital	34.635.033,08	11.978.807,11	15.364.576,12		
Convenios	34.479.965,27	11.893.739,30	14.854.147,44		
Outras Transferencias Capital	155.067,81	85.067,81	510.428,68		
Outras Receitas de Capital	20.000.000,00	0,00	0,00		
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	54.635.033,08	11.978.807,11	15.364.576,12		
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII)=(I + VI)	393.593.234,90	274.675.946,00	279.112.425,76		

CONAM 3.0-2015

CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE JAHU		CONAM			
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA							
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS							
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Periodo de Referencia: JANEIRO a OUTUBRO 2015 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)							
Em reais							
DESPESAS PRIMARIAS	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		Ate o Bimestre 2015		Ate o Bimestre 2014		Em	
		2015	2014	2015	2014	2015	2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	352.476.771,77	275.700.591,15	249.349.784,13	235.496.765,26	216.252.632,72		
Pessoal e Encargos Sociais	139.757.580,02	104.179.463,81	94.956.895,71	101.913.417,65	92.189.172,06		
Juros e Encargos da Divida (IX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Correntes	212.718.191,75	171.521.127,34	154.392.888,42	133.583.347,61	124.063.460,66		
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES							
(X)=(VIII-IX)	352.475.771,77	275.700.591,15	249.349.784,13	235.496.765,26	216.252.632,72		



DESPESAS DE CAPITAL (XI)	110.305.363,30	86.726.921,53	94.502.361,95	38.256.856,65	36.423.345,80
Investimentos	104.633.363,30	81.762.934,47	89.908.480,09	34.169.280,00	32.704.547,68
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessao de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquis.de Titulo de Capital (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida (XIV)	5.672.000,00	4.963.987,06	4.593.881,86	4.087.576,65	3.718.798,12
DESPESAS PRIMARIAS CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	104.633.363,30	81.762.934,47	89.908.480,09	34.169.280,00	32.704.547,68
RESERVA DE CONTINGENCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	457.109.135,07	357.463.525,62	339.258.264,22	269.666.045,26	248.957.180,40
RESULTADO PRIMARIO (XIX)=(VII-XVIII)	-63.515.900,17	-82.787.579,62	-60.145.838,46	5.009.900,74	30.155.245,36
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES		34.977.604,84		0,00	

DISCRIMINACAO DA META FISCAL		VALOR
META DE RESULTADO PRIMARIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERENCIA		485.000,00

Notas:

Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. O controle no ultimo bimestre, foi direcionado para a coluna "Despesas Empenhadas", cujo valor devera ser igual a soma dos valores das colunas "Despesas Liquidadas" e "Inscritas em Restos a Pagar Nao Processados". Dessa forma, para maior transparencia, as despesas para fins de controle, estao segregadas em:

- a) Despesas liquidadas(executadas) sao aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por forza do artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Notas complementares:

Dos valores das Receitas de Transferencias Correntes, foram deduzidos a parcela destinada a formacao do FUNDEB.

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE

Data da emissao 24/NOV/2015 e hora de emissao 17:03

Seção IV Autarquias

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA, CONTRATADA: CEBI – CENTRO ELETRÔNICO BANCÁRIO INDUSTRIAL LTDA. LICITAÇÃO N.º 028/2012 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL - PRORROGADO ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2016. ASSINATURA: 05/11/2015.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA, CONTRATADA: ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. OBJETO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 9912313109 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DEMAIS ALTERAÇÕES CONSTANTES DO REFERIDO TERMO – PRORROGADO ATÉ 21 DE NOVEMBRO DE 2016. ASSINATURA: 21/11/2015.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA, CONTRATADA: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL – OBJETO: TERMO DE RESCISÃO E QUITAÇÃO DO CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE REDE N.º 074/2006 – TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL E QUITAÇÃO. ASSINATURA: 04/11/2015.

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA.
JAHU, 24 DE NOVEMBRO DE 2015.



Seção V Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

Extrato de Contrato

Contrato No. 025/2015
Contratada: Verocheque Refeições Ltda.
Objeto: Realinhamento de valores ao contrato 011/2015 de Administração e Gerenciamento de Fornecimento de Documentos de Legitimação em Estabelecimentos Comerciais.
Tipo: Aditamento (realinhamento de valores)
Valor: R\$ R\$ 20.704,00 (vinte mil setecentos e quatro reais)
Dotação: 01.01.02.122.0008.2001.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
Vigência: 30/07/2016
Data da Assinatura: 19 de Novembro de 2015
Fiscal do Contrato: Iberê Portes Ferrari (Agente Administrativo)

Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

Extrato de Contrato

Contrato No. 022/2015
Contratada: IT2 BRASIL COM. DE EQUIP. E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA.
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática (Fontes; Gravador DVD-RW; Placa de Rede PCI; Repetidor Universal de Sinal Wireless; Nobreak 6kva; Teclados; Mouses do tipo óptico)
Tipo: Contrato
Valor: R\$ 16.660,62 (dezesseis mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos)
Dotação: 01.01.02.01.122.0008.2001.3.3.90.30 – Material de Consumo
 01.01.02.01.122.0008.2001.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Data da Assinatura: 03 de Novembro de 2015
Vigência: Conforme Cláusula 2 do contrato (vigência e prazo de entrega)
Fiscal do Contrato: Silvio.coutinho@camarajau.sp.gov.br

Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jau - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de

Comunicação

Jornalista Responsável: Paulo César Grange - MTB 22.931

Diagramação: Tatiana Moço Ortigoza Gráfica-ME

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais,

Bancas de Jornais e Revistas

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de

Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira

responsabilidade das mesmas, incluindo correção e

disponibilização para impressão em tempo hábil.

